

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 047/2011

Processo: 204/2011

Amo Projeto: 059/2011

Decreto: —

Resolução: —

Emenda:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do:

Poder Executivo.

Apresentado em:

13/06/11

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS:

Enviado p/ Prefeitura dia 22/08/11

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 09/08/11

09/08/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1188, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.700,00 (Quarenta Mil e Setecentos Reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2011, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.017.000 – Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo

Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Básico Fixo FNAS–Exercício Corrente

R\$ 12.700,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 28.000,00

Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Básico Fixo FNAS – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 40.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02.08.243.0015.6.002.000 – Atividade: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 40.700,00

Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Básico Fixo FNAS– Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 40.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Marcos Fioravante
Secretário de Ação Social e Relações do Trabalho


Aramis Mereb Calixto
Secretário de Planejamento



Ofício nº 313/11 – GAB

Pontal do Paraná, 27 de Dezembro de 2011.

Exmo Sr.

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 062/2012

Data 03.01.2012

Hora 14:14

Resp JANZIR JUNIOR

Senhor Presidente :

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1187/11 "Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo de Pontal do Município de Pontal do Paraná." – 05/08/11;
- Lei nº 1188/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 22/08/11;
- Lei nº 1189/11 "Dá denominação de João da Silva a área destinada a Praça Brasílio Itiberê" – 22/08/11;
- Lei nº 1190/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 135.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 31/08/11;
- Lei nº 1191/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 170.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município ." – 31/08/11;
- Lei nº 1192/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 31/08/11;



- Lei nº 1193/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.320.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 31/08/11;
- Lei nº 1194/11 "Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 639/2006." – 22/09/11;
- Lei nº 1195/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 110.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 03/10/11;
- Lei nº 1196/11 "Autoriza o Poder Executivo a receber imóveis mediante doação e dá outras providências." – 18/10/11;
- Lei nº 1197/11 "Autoriza o Poder Executivo a promover campanha de conscientização, junto a população, para que não seja jogado poda de árvores, calça, lixo doméstico ou qualquer tipo de entulhos na restinga e dá outras providências." – 18/10/11;
- Lei nº 1198/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir no calendário oficial de eventos do Município de Pontal do Paraná, a Semana do Artesanato e do Artesão, e dá outras providências." – 18/10/11;
- Lei nº 1199/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 25/11/11;
- Lei nº 1200/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 25/11/11;
- Lei nº 1201/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 345.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 25/11/11;
- Lei nº 1202/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 25/11/11;
- Lei nº 1203/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 35.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 25/11/11;



- Lei nº 1204/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 149.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 25/11/11;
- Lei nº 1205/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 25/11/11;
- Lei nº 1206/11 "Concede remissão de débito tributário decorrente de dívidas originadas de tributos municipais, lançado ou inscrito em dívida ativa, anistia de multa e juros e desconto nos casos que especifica." – 25/11/11;
- Lei nº 1207/11 "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de contratação de Menor Aprendiz e do incentivo fiscal as empresas e pessoas físicas contratantes." – 25/11/11;
- Lei nº 1208/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.426,84, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 02/12/11;
- Lei nº 1209/11 "Afeta para uso comum do povo e dá denominação de logradouros a imóveis que especifica." – 08/12/11;
- Lei nº 1210/11 "Dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher." – 08/12/11;
- Lei nº 1211/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 08/12/11;
- Lei nº 1212/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 08/12/11;
- Lei nº 1213/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 08/12/11;
- Lei nº 1214/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 08/12/11;



- Lei nº 1215/11 "Autoriza a doação dos lotes nº 05 e 06 da quadra nº 53, da Planta Baixeiro Pontal do Sul, ao Estado do Paraná, para utilização exclusiva da Secretaria de Estado da Educação." – 08/12/11;
- Lei nº 1216/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 08/12/11;
- Lei nº 1217/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 36.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 08/12/11;
- Lei nº 1218/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 95.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 08/12/11;
- Lei nº 1219/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 08/12/11;
- Lei nº 1220/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 86.202,66, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 08/12/11;
- Lei nº 1221/11 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Cavalo Matinho – APMF Cavalo Marinho." – 08/12/11;
- Lei nº 1222/11 "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2012." – 13/12/11;
- Lei nº 1223/11 "Prorrogação do RefisPontal." – 16/12/11;
- Lei nº 1224/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 20/12/11;
- Lei nº 1225/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 20/12/11;



- Lei nº 1226/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/12/11;
- Lei nº 1227/11 "Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, notadamente para a área de Educação, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências." – 20/12/11;
- Lei nº 1228/11 "Institui o dia do Evangélico em Pontal do Paraná e inclui no calendário oficial de eventos, e dá outras providências." – 20/12/11;
- Lei nº 1229/11 "Altera a Lei nº 653/06" – 27/12/11;

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2011.

OFÍCIO N.º 082/2011

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 055/2011 – “Dá a denominação de João da Silva a área destinada a Praça Brasília Itibere.”

Projeto de Lei n.º 059/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Valdevino Simões Périco

Solicição
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - 17. 08/11
N.º PROCESSO 5608/2011

ASSUNTO

Encaminha Projetos de Lei nºs 055 e 059/2011
20/8/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 059/2011

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 09 e 16 de agosto de 2011, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.700,00 (Quarenta Mil e Setecentos Reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2011, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01.04.122.0010.2.017.000 – Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS

3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo

R\$ 12.700,00

Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Básico Fixo FNAS–Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 28.000,00

Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Básico Fixo FNAS – Exercício Corrente

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 40.700,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02.08.243.0015.6.002.000 – Atividade: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 40.700,00

Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Básico Fixo FNAS– Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei

R\$ 40.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em
17 de agosto de 2011.


Valdevino Simões Pêrlea
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Chega a esta relatoria o projeto de lei n.059/2011, de autoria do Sr. Prefeito, após tramitar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Este, o breve relatório.

Analisando o feito, nota-se que em seu bojo não existem medidas orçamentárias ou financeiras reputadas como ilegais ou que desobedeçam os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, razão pela qual opinamos pela sua tramitação.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2011.

RELATOR

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fons Faria de Souza', is written over the word 'RELATOR'. To the right of the signature is a circular blue stamp or seal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 033/2011

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2011.

Ilma. Sra.

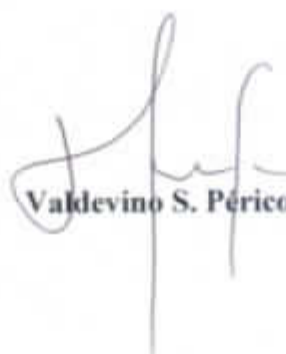
Oséias Leal

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para os devidos tramites processuais.

- Projeto de Lei nº. 051/2011, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo, o pagamento de Prêmio por Resultado, em decorrência do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEA -aos servidores com efetiva lotação na Secretaria Municipal de Educação, que atuaram nas Escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".
- Projeto de Lei nº. 059/2011, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$40.700,00, e a efetuar alterações da natureza técnica no orçamento vigente no Município".

Atenciosamente


Valdevino S. Périco



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Chega a esta relatoria, o Projeto de Lei n.º 059/2011, de autoria do Poder Executivo.

Este, o breve relatório.

Não há óbice quanto à constitucionalidade ou técnica legislativa, na presente proposição.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do Projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 02 de agosto de 2011.


José Chaves Honorato
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 030/2011

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2011.

Ilma. Sra.

Laureci S. de Moraes

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para os devidos tramites processuais.

- Projeto de Lei n.º. 059/2011, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente

*Delegado em
24/06/11*


Valdevino Simões Périco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 047/2011 -GAB/PGM

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2011.

Assunto: Encaminha Mensagem nº047/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 204/2011

Data 13/06/11

Hora 14:19

Resp. Cira Claudio

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 047/11, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº047/2011

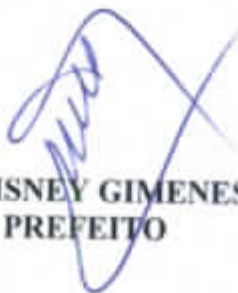
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue para apreciação dos nobres vereadores projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**.

O presente objetiva possibilitar o reforço nas contas orçamentárias para manutenção das atividades do CRAS, o que justifica a presente proposição na medida em que será alterada a atividade, necessitando, desta forma, a aprovação por parte desta Casa Legislativa.

Por fim esclarecemos que referida proposta foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 059/2011

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.700,00 (Quarenta Mil e Setecentos Reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2011, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO	
08.01.04.122.0010.2.017.000 – Atividade: AÇÕES A CARGO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo	R\$ 12.700,00
Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Básico Fixo FNAS–Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00
Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Básico Fixo FNAS – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 40.700,00

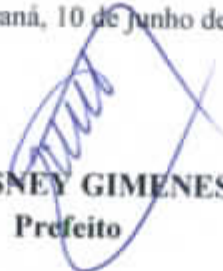
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO	
08.02.08.243.0015.6.002.000 – Atividade: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.700,00
Fonte de Recursos 31730 – Transferências Piso Básico Fixo FNAS– Exercício Corrente	

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 40.700,00
---	----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de Junho de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Marcos Fioravante
Secretário de Ação Social e Relações do Trabalho


Aramis Mereb Calixto
Secretário de Planejamento